

**DECRETO Nº 19.119 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**EMENTA:** Acresce atribuições à Guarda Municipal e dispõe sobre o seu fardamento.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e,  
Considerando o contido nos artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito);  
Considerando a nova redação do artigo 48, inciso XI, da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescida às atribuições da Guarda Municipal a de fiscalização do Trânsito e Transporte Público do Município, exercendo as atividades necessárias para o cumprimento do estabelecido nos artigos 21 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como dos dispositivos contidos no Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR.

Art. 2º Fica estabelecido como requisito para o exercício da fiscalização do Trânsito e Transporte do Município, a diplomação do Guarda Municipal em curso preparatório ministrado com a supervisão da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU, Órgão Gestor do Trânsito e Transporte do Município.

Art. 3º O fardamento dos Guardas Municipais, que tenham as atribuições previstas no artigo 1º, deve obedecer às seguintes especificações:

I - quepe, em napa, de cor branca, com emblema e inscrição "PCR-GMR" com brasões do Município;

II - calça azul-marinho, com bolsos traseiros e laterais, todos com tampas;

III - camisa de cor azul-marinho, com tarja de identificação, 02 (dois) bolsos com tampas, mangas curtas com platinas e emblemas, sobre camiseta de malha branca;

IV - calçado tipo "coturno militar" e, para os agentes de trânsito que utilizam moto, calçado tipo "bota cano longo", cor preta;

V - cinto de passeio azul-marinho e cinto de guarnição, cor branca, com porta-revólver, algemas, munições, talão de anotações;

VI - os acessórios são: torçal com apito para uso em trânsito, algemas, fita refletiva e, para os motoqueiros, luvas de couro preto e coletes, sendo estes extensíveis aos agentes de trânsito que utilizam automóveis.

§ 1º A camisa cor azul-marinho deve possuir na manga esquerda a inscrição "Guarda Municipal", na forma de arco, "Recife", em paralelo, e abaixo "Trânsito"; na manga direita, possuir a bandeira do Município do Recife.

§ 2º Não é permitido o uso de insígnias, emblemas ou outros adereços que não sejam oficiais e autorizados pelo Comando de Trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2001

**João Paulo Lima e Silva**  
Prefeito

**Maurício Rands**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**José Ailton de Lima**  
Secretário de Serviços Públicos